



***Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha***  
***Estado de Minas Gerais***

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

**LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2014**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS,  
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a criar o Cargo Comissionado de Diretor de Serviços, no Departamento de Administração e Finanças, e extinguir uma vaga no Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços, no referido Departamento.

**Parágrafo Primeiro** Em consequência do “caput” deste artigo, o Anexo I-A e Anexo IV da Lei Municipal Complementar n.º 00004/06, de 31 de outubro de 2006, passarão a ter a seguinte composição e redação:

**ANEXO I-A**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**MODALIDADE DE RECRUTAMENTO: AMPLO**

<b>Denominação dos Cargos</b>	<b>Código dos Cargos</b>	<b>Número de Cargos</b>	<b>Símbolo de Vencimento</b>
Supervisor de Serviços	SS	08	CC-III
Diretor de Serviços	DS	01	CC-IV

**ANEXO IV**  
**ATRIBUIÇÕES**

**I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**10 - DIRETOR DE SERVIÇOS:**

**10.1 - OBJETIVO:** Implantar, dirigir, avaliar, organizar e executar projetos, planos, programas, atividades e ações, bem como planejar, coordenar e executar trabalhos específicos e inerentes à sua área de atuação.

**10.2 - ESCOLARIDADE:** Superior

**10.3 - RECRUTAMENTO:** Amplo.

**Parágrafo Segundo** Aplicar-se-á ao Cargo criado por esta Lei as disposições constantes da Lei Municipal Complementar n.º 004/06, de 31 de outubro de 2006.



**Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

**Art. 2º** Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de Contador, constante do Anexo II, da Lei Municipal Complementar n.º 004/06, de 31 de outubro de 2006, que passa a ter a seguinte composição:

**ANEXO II**  
**QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Denominação dos Cargos	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento
Contador	01	CE-X

**Art. 3º** O Cargo de Assistente Educacional que equivocadamente foi transformado em Assistente de Administração pela Lei nº 004/2006, de 31 de outubro de 2006, volta a ter sua nomenclatura anterior, auferida pela Lei nº 490/99, de 16 de abril de 1999, ficando inserido na Lei nº 002/2012, de 10 de abril de 2012, conforme quadros abaixo, permanecendo o titular do cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS		PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO			
		QUADRO DE CARGOS PERMANENTES			
<b>ANEXO I</b>					
CARREIRA	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL
DOCÊNCIA	Assistente Educacional	01	R\$ 1.396,42 (valor mensal)	Ensino Superior Completo em Pedagogia, com Registro no MEC	40h



***Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha***  
***Estado de Minas Gerais***

*Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00*

**ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

**CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL**

Atividades de Suporte Pedagógico direto à Docência na Educação Básica, voltadas para a Administração e Planejamento, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Assistir à área educacional, dentro de sua formação técnica e profissional, elaborando projetos pedagógicos, emitindo sugestões para melhoria e aperfeiçoamento de suas atribuições, visando melhor adequação de alunos, etc;
2. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
3. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
4. Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
5. Desempenhar tarefas afins, cumprindo ainda, o que lhe for determinado por superior hierárquico.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no prédio da Prefeitura de Olímpio Noronha - MG, em 06 de fevereiro de 2014.

**Carlos Alberto de Castro Pereira**  
**Prefeito Municipal**

**João Leonardo Pinelli**  
**Gerente do Depto. de Administração e Finanças**